



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Of. Circular nº 955/2024 - CR

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Assunto: Domicílio Judicial Eletrônico x Sistema de “Procuradorias”.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) da Vara do Trabalho

A Sua Senhoria
Diretor(a) de Secretaria da Vara do Trabalho

Cumprimentando Vossas Excelências e Vossas Senhorias, sirvo-me do presente para informar que o **Domicílio Judicial Eletrônico**, disciplinado pela [Resolução CNJ nº 455/2022](#), tem previsão de ser implementado até o dia 30/05/2024 para as pessoas jurídicas de direito privado, notadamente para aquelas de grande e médio porte, conforme cronograma da [Portaria CNJ nº 46/2024](#)¹.

O Domicílio Judicial Eletrônico é de **uso obrigatório**, consoante disciplina do [art. 246 do Código de Processo Civil \(CPC\)](#), regulamentado pelos art. 16, da [Resolução CNJ nº 455/2022](#), art. 2º, da [Portaria CNJ nº 46/2024](#), e art. 67, da [Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho \(CPCGJT\)](#).

¹ “Art. 1º Divulgar o cronograma de cadastro no Domicílio Judicial Eletrônico, na forma seguinte:

I – de 01/03/2024 até 30/05/2024, para as pessoas jurídicas de direito privado;
II – de 01/07/2024 até 30/09/2024, para as pessoas jurídicas de direito público;
III – a partir de 01/10/2024, para as pessoas físicas.”



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Destaco a necessária observância ao disposto nos §§ 1º-A, 1º-B e 1º-C do aludido [art. 246 do CPC](#)². Vale dizer, **a ausência de confirmação pelo destinatário, por meio do Domicílio Judicial Eletrônico, não implicará revelia**, uma vez que a notificação inicial deverá ser repetida. Todavia, caso não justificada a conduta, em tese, desidiosa, poderá ser cominada multa por ato atentatório à dignidade da justiça.

No sistema PJe, a integração ao **Domicílio Judicial Eletrônico** foi implementada como funcionalidade na tarefa destinada à preparação de expedientes e demais comunicações processuais (PEC) e está habilitada tão somente para uso com o tipo **“Notificação inicial”**.

O acompanhamento da entrega e leitura da notificação poderá ser realizado por *chips* ([etiquetas](#)³), assim como pelo painel de expedientes habitualmente utilizado para controle de ciência e dos prazos processuais.

As questões técnicas poderão ser esclarecidas em vídeo tutorial de curta duração disponível no endereço eletrônico:

<https://ww2.trt2.jus.br/institucional/direcao/corregedoria/domicilio-judicial-e-eletronico-video-instrucional>

² CPC, Art. 246... § 1º-A A ausência de confirmação, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da citação eletrônica, implicará a realização da citação:

I - pelo correio;

II - por oficial de justiça;

III - pelo escrivão ou chefe de secretaria, se o citando comparecer em cartório;

IV - por edital.

§ 1º-B Na primeira oportunidade de falar nos autos, o réu citado nas formas previstas nos incisos I, II, III e IV do § 1º-A deste artigo deverá apresentar justa causa para a ausência de confirmação do recebimento da citação enviada eletronicamente.

§ 1º-C Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça, passível de multa de até 5% (cinco por cento) do valor da causa, deixar de confirmar no prazo legal, sem justa causa, o recebimento da citação recebida por meio eletrônico.

³ https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Domicilio_Judicial_Eletronico#Etiquetas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

No portal da intranet do TRT2, houve a divulgação das principais informações e *links* para conteúdo relevante dos órgãos superiores:

<https://intranet.trt2.jus.br/interacao-e-contatos/informacao/noticias-intranet/noticia/domicilio-judicial-eletronico-sera-implantado-no-trt-a-partir-de-27-11>

Ressalto, ainda, que o Domicílio Judicial Eletrônico **não se confunde** com a funcionalidade existente no sistema PJe denominada “**Procuradorias**”, com previsão nos arts. 5º e 9º da [Lei nº 11.419/2006](#)⁴.

A adesão ao cadastro como “**Procuradoria**” é de uso facultativo pelas pessoas jurídicas interessadas e a legislação vigente³ prevê **reflexos jurídicos distintos**.

Rememoro que a comunicação processual com o uso de “**Procuradoria**” (**via sistema**) tem natureza pessoal, à luz do art. 9º, § 1º, da [Lei nº 11.419/2006](#), bem como é considerada automaticamente realizada após o interregno de 10 (dez) dias corridos, a teor do art. 5º, § 3º, da referida lei⁵.

As comunicações processuais **via sistema** estão mantidas, como regra, para os **entes públicos** até a integral implantação do Domicílio Judicial Eletrônico⁶.

⁴ v. artigos 68 e seguintes, da [Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho](#), e, no âmbito deste E. Regional, [Provimento GP/CR nº 6, de 28/07/2023](#).

⁵ v. art. 71, § 2º, da [Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho](#), e art. 5º, § 4º, do [Provimento GP/CR nº 6, de 28/07/2023](#).

⁶ v. cronograma da [Portaria CNJ nº 46/2024](#).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Com relação às **peças jurídicas de direito privado**, as unidades judiciárias deverão:

- 1) Utilizar **obrigatoriamente** a notificação inicial pelo **Domicílio Judicial Eletrônico** para as grandes e médias empresas, **quando disponível**;
- 2) **Após a tentativa anterior**, caso não confirmada a ciência pelo destinatário, proceder à citação **via sistema**, quando disponível como **“Procuradoria”**;
- 3) Nas demais situações de **peças jurídicas não cadastradas** para recebimento eletrônico, utilizar os meios convencionais (e-carta, mandado, edital).

Será realizada reunião **presencial** no dia **3/6/2024, das 16h às 17h**, no auditório do **Fórum Trabalhista Ruy Barbosa**, a fim de sanar eventuais dúvidas em relação à adoção desses sistemas.

Vossas Excelências deverão indicar ao menos um servidor da equipe, preferencialmente o Diretor de Secretaria ou seu substituto, para participar do evento. Os servidores indicados estão **convocados** para o evento. É facultado o comparecimento telepresencial aos servidores dos demais fóruns, por meio do link:

<https://meet.google.com/pkk-btwm-rdk>

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO DE AZEVEDO SILVA
Corregedor Regional